



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Processo Administrativo nº 8622/2026

Designo, com base na Portaria nº 13.192/2025 e suas alterações, a Sr. Renan de Lima, para exercer as funções de pregoeira no Pregão Eletrônico nº 54/2026, aberto nesta data, cujo objeto “**Registro de preços para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidade e demais especificações**”, de acordo com as especificações e demais disposições constantes do edital e seus anexos, juntamente com sua equipe de apoio.

Cordeirópolis, 06 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO FERRAZ
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Processo Administrativo nº 8622/2026

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do plano plurianual e da Lei de diretrizes orçamentárias.

Valor estimado: R\$ 862.200,62 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos reais e sessenta e dois centavos)

Cordeirópolis, 06 de julho de 2026.

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO N.º 8622/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação visando **“Registro de preços para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidade e demais especificações”**. A presente licitação tem por objetivo conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 11/08/2026 às 17:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	12/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento)
Quantidade de Casas Decimais	2 (duas)
Benefícios ME/EPP	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 862.200,62
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br .
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Site Município: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/ - ComprasBR: http://comprasbr.com.br - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status%20recebendo_proposta=&pagina=1
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	- ComprasBR: http://comprasbr.com.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação “**Registro de preços para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidade e demais especificações**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante a plataforma do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://comprasbr.com.br> através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 a 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca, fabricante, quando couber.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

¹Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5 (das propostas), poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada. Quando o critério de julgamento for por lote ou global, nos casos em que o objeto contemplar mais de um item, a readequação será obrigatória; sendo dispensada quando o critério de julgamento for o de menor preço por item;



6.21.1. Para a composição da proposta readequada, o licitante poderá observar estritamente os valores unitários constantes do relatório emitido pelo próprio sistema, devendo, para tanto, respeitar o desconto linear aplicado à proposta.

6.21.2. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio das amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenado mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a



fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela



Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído no processo, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o



cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. A prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;
 - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 12.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
 - 12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento será realizado por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão no quadro constante no preâmbulo deste edital.



13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeiropolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

Cordeirópolis, 06 de julho de 2026.

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO N.º 8622/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f)** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- 1.1.** Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

b) Após o encerramento da etapa de lances, os licitantes classificados em primeiro lugar para cada item deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação, Autorização de Funcionamento da Empresa para itens que necessitam de regulamentação da ANVISA, FICHA TÉCNICA contendo as especificações dos produtos, para fins de comprovação da conformidade dos mesmos com as especificações exigidas no Termo de Referência. As Fichas Técnicas, contendo informações detalhadas sobre os produtos, serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura da Licitação.

b) A Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br;

g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 8622/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definida no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

PROCESSO N.º 8622/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Senhora MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob nº 54/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 8622/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para **“Registro de preços para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidade e demais especificações”**, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeirópolis



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Qualificação completa do Fornecedor						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Cordeirópolis que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão do certame.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos descritos no item 8 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1e no item 7.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 ao 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de 2026

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, ainda, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, com o intuito de garantir a manutenção da limpeza e higiene dos imóveis ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante o estabelecimento de registro de preços que contemple lista de itens essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.

Ressalta-se que a presente tramitação possui caráter de extrema prioridade, uma vez que a Ata de Registro de Preços atualmente vigente para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal **já não dispõe de saldo quantitativo suficiente disponível** para atendimento das demandas da Secretaria, conforme se verifica nos registros de movimentação e reserva de dotação constantes deste processo. Tal situação coloca em risco iminente a continuidade do abastecimento das unidades de saúde — ESF, UBS, UPA e Farmácia Central —, comprometendo a manutenção das condições mínimas de limpeza, higienização e biossegurança exigidas pelas normas sanitárias da ANVISA para ambientes de saúde.

A ausência de novo instrumento contratual vigente expõe a Administração ao risco concreto de desabastecimento de itens indispensáveis à operação diária das unidades — tais como sacos para acondicionamento de resíduos, produtos saneantes, papel higiênico, papel toalha e demais descartáveis —, podendo impactar diretamente a segurança sanitária dos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários, além de configurar potencial descumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

Dessa forma, a presente demanda deve ser tratada com **tramitação prioritária**, de modo a evitar a interrupção do fornecimento e os prejuízos dela decorrentes à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Cordeirópolis, em observância ao princípio constitucional da continuidade do serviço público (art. 196 da CF) e à eficiência na gestão dos recursos públicos.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

3.1. LOTE 1 - Sacos Plásticos para Coleta de Resíduos

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
1	SACO PLÁSTICO 15L (PRETO) Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, com capacidade para 15 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191 em sua edição mais recente publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) até a data de abertura da licitação, nas dimensões aproximadas de 39 cm de largura x 58 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar.	200	Pacote
2	SACO PLÁSTICO 30L (PRETO) Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, com capacidade para 30 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191 em sua edição mais recente publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) até a data de abertura da licitação, nas dimensões aproximadas de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades.	700	Pacote
3	SACO PLÁSTICO 50L (PRETO) Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, com capacidade para 50 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191 em sua edição mais recente publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) até a data de abertura da	500	Pacote



	licitação, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades.		
4	SACO PLÁSTICO 100L (PRETO) Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, com capacidade para 100 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191 em sua edição mais recente publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) até a data de abertura da licitação, nas dimensões aproximadas de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades.	400	fardo
5	SACO PLÁSTICO 200L (PRETO) Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, com capacidade para 200 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada nas dimensões de 90 cm de largura x 125 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades.	300	Pacote

3.2. LOTE 2 - Utensílios e Equipamentos de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
6	BALDE 08 LITROS Balde de plástico resistente de 8 litros, feito em polipropileno, com alça reforçada de aço galvanizado que não oxide, empilhável, dimensões aproximadas de 25cm x 25cm x 23cm.	20	Unidade
7	DISPENSER PARA COPO DE POLIPROPILENO COM ALAVANCA Dispensador e bocal deverão possuir saída para copos em um tubo de PVC, tipo vertical tubular para armazenar copos de forma invertida deve possuir alavanca para dispensa do	20	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	copo, capacidade mínima para: 100 copos de 180 a 200 ml, com suporte para fixação a parede.		
8	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Porta papel toalha, tipo dispensador de papel toalha. Material: Frente plástico ABS de alta resistência e baixa densidade; base styron. Sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão. Tipos de papel utilizados: Papel toalha interfolha 03 dobras, 23x27cm. Papel toalha interfolha 02 dobras, 23x23cm. Cor frente branca e base cinza. Medidas: altura 32 cm, largura, 26,7 cm, Profundidade: 12,8cm; peso 818 gramas.	30	Unidade
9	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE Dimensões: 14 x 41 cm, 30 cm altura, cabo longo, cerdas duras de nylon, colorida. Design redondo, com recipiente em polipropileno, tampa em PVC e escova, peso aproximado com embalagem 0,284kg, dimensões aproximadas com embalagem (lx a xp): 16x 8,5 x 37,5 cm.	150	Unidade
10	ESPONJA DE AÇO Composto de aço carbono, embalados em pacote plástico contendo 08 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote. Conter na embalagem: dados do produto e dados de identificação do fabricante.	200	Pacote
11	Escova de Nylon para Limpeza; para Higienização de Objetos; Formato Retangular; Base de Material Plástico; Dimensões: 12mm x 22mm x 175mm (a x l x C); Com Cerdas Em Nylon; Cabo de Plástico;	30	unidade
12	LUVA Tamanho G Confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, cm palma antiderrapante nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo 30 cm e espessura 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.	200	Par
13	LUVA Tamanho M Confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, cm palma antiderrapante nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo 30 cm e espessura 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.	200	Par
14	LUVA Tamanho P Confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, cm palma antiderrapante nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo 30 cm e espessura 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.	200	pacote



15	PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO Material 100% virgem com 1,5 mm, revestida em material plástico super-resistente composto de material sintético e pigmento, produto não perecível, tamanho do cabo 80 - 100 cm.	30	Unidade
16	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO Reforçada e resistente com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35 cm de largura do leque e 50 cm de altura, cerdas amarradas com 05 fios de arame, com cabo de 1,20cm de madeira revestido de plástico contendo identificação da marca e do fabricante.	50	Unidade
17	VASSOURA TIPO NYLON Propriedades mínimas: cepa de madeira com capa em polipropileno medindo 04 x 21, 05 x 3,5 cm, Cabo de madeira 1,35 m, gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade, encapado.	200	Unidade
18	RODO DE MATERIAL PLÁSTICO 1ª linha de qualidade, de dupla ação, medindo de 60 cm de comprimento, cepa medindo até 60 cm, duas borrachas naturais, injetados em polipropileno, cabo de madeira 1,35 m, gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade, encapado.	50	Unidade
19	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA Com base medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,35 metros, cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 40 cm e deve estar adequadamente fixada na base.	50	Unidade
20	Lixeira com pedal, capacidade aproximada de 30 litros, fabricada em polipropileno (PP) de alta qualidade, formato retangular, plástico reforçado, com tampa acionada por pedal plástico resistente, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos, proporcionando higiene ao usuário. Versátil e resistente, adequada para uso em ambientes institucionais. Deverá constar na embalagem dados de identificação do fabricante, dimensões e capacidade volumétrica.	30	Unidades
21	Lixeira com pedal, capacidade aproximada de 60 litros, fabricada em polipropileno (PP) de alta qualidade, formato retangular, plástico reforçado, com tampa acionada por pedal plástico resistente, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos, proporcionando higiene ao usuário. Versátil e resistente, adequada para uso em	10	Unidades



	ambientes institucionais de médio fluxo. Deverá constar na embalagem dados de identificação do fabricante, dimensões e capacidade volumétrica.		
22	Lixeira com pedal, capacidade aproximada de 100 litros, fabricada em polipropileno (PP) de alta qualidade, formato retangular, plástico reforçado, com tampa acionada por pedal plástico resistente, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos, proporcionando higiene ao usuário. Dotada de rodas para facilitar o deslocamento. Versátil e resistente, adequada para uso em ambientes institucionais de alto fluxo. Deverá constar na embalagem dados de identificação do fabricante, dimensões e capacidade volumétrica.	30	Unidades
23	Escada, tipo: dobrável, material: alumínio, quantidade de degraus: 5, características adicionais: calço de borracha	15	Unidades
24	Porta-luvas para luva de procedimento em material plástico.	50	Unidades

3.3. LOTE 3 - Tecidos de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
25	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela 100% algodão, com peso mínimo de 30 g por unidade, borda com overloque, medindo aproximadamente 56 cm x 38 cm.	700	Unidade
26	GUARDANAPO Confeccionado tecido liso, tipo pano de copa, composto de material com 100% algodão medindo aproximadamente 45x72cm, com bordas costuradas.	250	Unidade
27	PANO PARA CHÃO ALVEJADO Composto de 100% algodão na cor branco, medindo 45 cm x 60 cm, com bordas costuradas. Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca e composição.	2500	Unidade

3.4. LOTE 4 - Produtos Químicos e Saneantes

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
28	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 01 LITRO. Composta com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 1000 ml, com tampa de rosca e lacre. Deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, do SAC e instruções de uso. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato	1000	Litro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	de sódio e água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).		
29	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 05 LITROS. Composta com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 5000 ml, com tampa de rosca e lacre. Deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, do SAC e instruções de uso. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	1500	Galão
30	ÁLCOOL 70º- 01 LITRO Refinado, 46 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	3000	Litro
31	AMACIANTE – 05 LITROS Indicado para processos de lavagem de roupas, pós-enxaguante. Produto biodegradável, com fragrância suave e duradoura. PH de 3,5 a 4,5. Acondicionado em galão de 05 litros. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico) .	50	Galão
32	CERA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR – 750 ML Para acabamento de pisos, filme transparente, leitosa, não modificando a cor do piso, auto brilho e resistência ao tráfego, antiderrapante, resistência a detergente, aplicada sobre todos os tipos de piso, frasco com 750 ml. Composição: dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, corante e água. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	200	Frasco
33	DESINFETANTE LÍQUIDO – 05 LITROS Acondicionado em frasco plástico, com tampa rosqueável, contendo 05 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. O vencedor deverá apresentar a FISPQ	1000	Galão



(Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).

34	DESODORIZADOR DE AR 360 ML Desodorizador de ambiente dupla ação (neutraliza odores e perfuma). Composição cloreto de aquil dimetil benzil amonio e cloreto de alquil dimetil etil benzil, fragrância a ser escolhida no momento do pedido. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	250	Lta
35	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 500 ML Para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro - 2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	900	Frasco
36	INSETICIDA AEROSOL – 300 ML (mata mosca, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas) Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	250	Tubo
37	LIMPA PEDRA – 05 LITROS Composição ácido linear alquilbenzeno sulfônico, ácido oxálico, ácido clorídrico e hidróxido de sódio, ph 0,5 a 02. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	200	Galão
38	LIMPA VIDROS – 500 ML Em frasco contendo 500 ml, produto de primeira linha. Composição: Tensoativos aniônicos e não iônico, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, fragrância e veículo; ou Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas pertinentes e atender a legislação vigente. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	50	Frasco
39	LIMPADOR MULTI USO – 05 LITROS Instantâneo, embalagem plástica de 05 litros. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Octil sulfato de sódio, nonilfenol etoxilado, coadjuvantes, conservante, essência,	1200	Galão



	corante e veículo, ph 6,5 a 7,5. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).		
40	LUSTRA MÓVEIS – 500 ML Lustra móveis que proteja contra manchas de água, em embalagem plástica contendo 500 ml. Fragrância característica. Composição: produto a base de silicone e ceras naturais e/ou cera micro cristalina, emulsificante, espessante, conservante, solventes alifáticos, perfume e água. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas pertinentes e legislação vigente. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	50	Frasco
41	PEDRA SANITÁRIA Com suporte fragrância floral, acondicionada em caixa com 01 unidade composição: 98,9% de paradiorobenzeno. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	3000	Caixa
42	SABÃO EM PEDRA Glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 05 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	200	Pacote
43	SABÃO EM PÓ de – 1 KG Com enzimas, embalagem de 01 kg. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. O produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Ph de 11% com variação para mais ou menos 0,1, matéria ativa aniônica de 4% com variação para mais ou menos 0,5. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	600	Caixa
44	SABONETE LÍQUIDO – Galão de 5 litros, indicado para higiene das mãos em ambientes institucionais de saúde (UBS, UPA, Farmácia Central). Fórmula suave, com ação de limpeza sem causar ressecamento ou irritações. Fragrância suave, neutra ou levemente perfumada. pH balanceado, compatível com a pele humana (entre 5,5 e 7,0). Deve conter tensoativos suaves, emolientes e agentes hidratantes, livre de ingredientes agressivos ou abrasivos. Acondicionado em galão plástico resistente de 5 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Registro ou notificação na	250	Galão



45	ANVISA como produto de higiene pessoal. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. O vencedor deverá apresentar a FISPQ. SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO – 300 ML Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, fragrância EMBALAGEM: Frasco, 300 ml. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	150	Frasco
----	--	-----	--------

3.5. LOTE 5 - Papel Higiênico e Papel Toalha

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
47	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA Papel Higiênico branco, em rolo, medindo 10 cm de largura x 30 m de comprimento, folha dupla, absorvente, fabricado com 100% de fibras celulósicas naturais virgens, classe I, gofrado, com alvura > 80%, conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, pintas 20mm ² /m ² , conforme NBR 8259:2007, índice de maciez 5,5Nm/g, conforme NBR 15004:2003 e resistência a tração ponderada 90, conforme ABNT NBR 15134. Embalagem: produto acondicionado em pacote/fardo contendo 64 rolos.	1000	Fardo
48	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 M Papel Higiênico para dispenser, primeira qualidade, apresentado em folha simples gofrado, sem picote com relevo, na cor branca, neutro, medindo 10 cm x 30m, composto de 100% celulose virgem, com PH neutro, tubete com diâmetro de no máximo de 06 cm, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 08 unidades.	1000	FARDO
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHA SIMPLES CAIXA Com MINIMO DE 1.250 Fls. Descrição: Toalha de papel com folha simples interfolhada de três dobras, 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrância e impureza, absorvente, gofrado para uso em dispenser, outras especificações: dimensão da folha da toalha simples de papel: 23 cm de largura x 27 cm de comprimento, com variação dimensional de +/- 1 cm, folha simples com três dobras em forma de “z” e uma dobra na ponta para segurar o papel, cor branca, alvura (fator de reflectancia difusa no azul) > 85%, pintas	10000	Fardo



< 5 mm/m, tempo de absorção de água <6s, capacidade de absorção de água > 5g água/g de papel, furos <10 mm/m, resistência a tração a frio > 90N/m, normas técnicas aplicáveis NBR NM ISO 2470/01, NBR 15134/07, NBR 150004/03 e NBR 15010/07, embalagem acondicionado em caixa em papel Kraft resistente com 1250 folhas cada.

3.6. LOTE 6 - Copos Descartáveis

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
50	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, padrão ABNT NBR 14865 em sua edição mais recente publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) até a data de abertura da licitação, capacidade de 200 ml CX COM 2.500 UN.	1000	Caixa
51	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, padrão ABNT NBR 14865 em sua edição mais recente publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) até a data de abertura da licitação, capacidade de 50 ml CX COM 5000 UN.	100	Caixa

3.7. LOTE 7 - Demais Descartáveis

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
52	FILME PVC Filme para alimentos em plástico aderente de PVC (policloreto de vinila), largura mínima de 28 cm, comprimento mínimo de 30 m, com espessura de 15 micras, atóxico, inodoro, com alto brilho, transparente, isento de furos, rasgos ou partículas estranhas, em rolo, sem serrilha, constando na embalagem do produto a identificação do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricação, prazo de validade, tipo de filme, orientação para manuseio. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043:2010 e alterações posteriores.	50	Rolo
53	FÓSFORO COMUM De madeira composto de cloreto de potássio, em formato de palito, acondicionado em embalagem com quarenta palitos em um maço com 10 caixas.	200	MC
54	SACOLA PLÁSTICA Sacola plástica branca, lisa, biodegradável, fabricada em polietileno virgem de alta densidade (PEAD). Alças tipo camiseta.	300	Pacote



Sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras.
Medida: 24 cm x 40 cm.

3.8. Do acondicionamento:

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.9. Do prazo de validade

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicada no produto.

3.10. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Detentora da Ata pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

3.12. Garantia ou assistência técnica

Não se aplica

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e §5º do art. 68 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Administração.

5.2. Condições de Entrega:

Constitui obrigação da Detentora da Ata manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Detentora da Ata, para serem submetidos à apreciação superior.

A Detentora da Ata deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;

Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

O produto a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora da Ata, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- Prazo: A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
- Agendamento: As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com a secretaria solicitante, pelo endereço eletrônico fornecido após o fim do certame.
- Local de Entrega: Rua Dr. Humberto Levy, 155, Centro
- Horário de recebimento: Em dias úteis, das 7:30 às 16:00 horas.



5.3. Obrigações da Detentora da Ata:

Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e

Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;



5.4. Obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DA ATA

A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Detentora da Ata devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Detentora da Ata em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Detentora da Ata:

A execução da Ata será acompanhada pela Administração, cabendo a fiscalização ao servidor **Bruno Barreto Montagnoli**, indicado pela Secretaria de Saúde como fiscal da Ata, a quem competem as atividades previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024. A gestão da Ata, por sua vez, caberá à ocupante da pasta de Secretária Municipal de Saúde, **Maria Jane da Silva Silvério**, nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.



O objeto entregue pela Detentora da Ata será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Detentora da Ata ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s) e nas quantidades efetivamente entregues no período.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, sistema de registro de preços e o critério de julgamento será o menor preço por LOTE.

A adoção da licitação por lote demonstra-se mais eficiente para o processo, uma vez que o agrupamento de itens contribui para a redução do número fornecedores e obtenção de valores mais atrativos e vantajosos sob o ponto de vista logístico. Tal estratégia fomenta a competitividade, amplia o número de participantes no certame e resulta em maior eficiência tanto na gestão contratual quanto na operacionalização das entregas.

Adicionalmente, a divisão em lotes possibilita um gerenciamento mais eficiente e racionalizado dos recursos públicos, com significativa redução de despesas administrativas, evitando-se a proliferação de publicações, processos de homologação e elaboração de extratos



contratuais. Por fim, essa medida proporciona maior economicidade de tempo e agiliza o atendimento das demandas por parte da Administração Pública.

8.1. Habilitação

Após o encerramento da etapa de lances, os licitantes classificados em primeiro lugar para cada item deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação, Autorização de Funcionamento da Empresa para itens que necessitam de regulamentação da ANVISA, FICHA TÉCNICA contendo as especificações dos produtos, para fins de comprovação da conformidade dos mesmos com as especificações exigidas no Termo de Referência. As Fichas Técnicas, contendo informações detalhadas sobre os produtos, serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Saúde

8.1.1. A ausência da entrega da ficha técnica para a avaliação conforme CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, face ao não atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo então convocado o licitante mais bem classificado para o atendimento da exigência de aprovação e homologação, conforme art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo aberto prazo para manifestação de recursos somente ao final quando houver a aprovação.

8.1.2. Para fins de análise dos itens, somente serão considerados os critérios técnicos objetivos indicados expressamente no edital ou seus anexos, sendo expressamente vedadas análises e avaliações subjetivas, além do que todas as cláusulas serão consideradas para fins de ampliação da competitividade e busca do binômio qualidade e economicidade

8.2. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.3. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Para a aquisição pretendida a média de preços estimada é o valor de R\$ 862.200,62.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
00023	01.01.00	3.3.90.30	10 301 5001	01	2003	3010000
00036	01.01.00	3.3.90.30	10 302 5001	01	2001	3020000

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será permitido o fornecimento do objeto sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

Aplica-se, no que couber, o disposto da Lei Federal 14.133/2021, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

A DETENTORA DA ATA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo este vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

A DETENTORA DA ATA assume total responsabilidade pela execução integral, da ata sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PÉLAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis